

REGULAMENTO CLUBE RECREATIVO CHÁCARA TIO PATINHAS
(CLUBE DA UGOPOCI – UNIÃO GOIANA DOS POLICIAIS CIVIS)

A Presidente da União Goiana dos Policiais Civis – UGOPOCI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando disciplinar o uso e gozo do Complexo de Lazer Joaquim Gonçalves Ferreira (CLUBE RECREATIVO CHÁCARA TIO PATINHAS), baixa o presente Regulamento.

CAPÍTULO 1
DENOMINAÇÃO

Art. 1º. – A sede social recreativa da União Goiana dos Policiais Civis em Goiânia, denominada “COMPLEXO DE LAZER JOAQUIM GONÇALVES FERREIRA (CLUBE TIO PATINHAS)”, situado na Rua Presidente José Linhares, Chácara 05, Jardim Presidente, GOIÂNIA/GO, CEP 74.353-240, constitui departamento desta entidade de classe, tendo por objetivo o conagraçamento, lazer e recreação dos associados, contribuintes e convidados na forma disposta neste regulamento.

CAPÍTULO 2
QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 2º. – Serão frequentadores do Clube:

§ 1º - Os associados titulares da União Goiana dos Policiais Civis e seus dependentes legais, em conformidade com o Estatuto desta Associação;

I - Equiparam-se a seus dependentes para fins de frequência ao clube, o cônjuge, companheiro (a) devidamente legalizados, ascendentes, descendentes e dependentes legais (guarda e curatela com dependência)

§ 2º - Os sócios contribuintes, (policiais civis) e seus dependentes legais, conforme inciso I, do parágrafo anterior.

§ 3º - Os convidados dos associados, desde que com estes estejam acompanhados.

I - Entende-se como sócio contribuinte, o policial civil não filiado e queira usufruir do clube.

II - Os convidados frequentadores diários também serão submetidos a análise da Diretoria Executiva;

III - Os colaboradores com vínculo empregatício poderão frequentar ou utilizar as dependências do clube, observando, quanto aos seus dependentes, o que ficou estipulado no § 1º, Inciso I, deste artigo.

DO ACESSO

Art. 3º – O acesso de associados, dependentes, convidados e funcionários nas dependências do clube, somente será permitido mediante a apresentação, quando solicitado na Portaria:

- a) carteira Social, (cartão de identificação) para associados e seus dependentes, com o respectivo prazo de validade,
- b) – convite para convidados, e
- c) - crachá para os funcionários,.

§ 1º – O associado, rigorosamente em dia com suas obrigações com a UGOPOCI, poderá requisitar previamente, sem ônus, até 02 (dois) convites por mês, não cumulativos, para acesso de seus convidados ao clube, mediante assinatura de termo de responsabilidade para o associado que requisitar os convites.

§ 2º – O sócio contribuinte e seus dependentes, que não estiverem em dia com as suas obrigações financeiras, serão impedidos de frequentarem o complexo, até que regularizem a sua situação.

§ 3º – O valor da mensalidade do sócio contribuinte para frequentar o clube, será o equivalente ao valor da mensalidade cobrado pelo associado para filiação na entidade.

§ 4º – O visitante terá acesso às dependências do clube, desde que seu nome esteja previamente autorizado.

§ 5º Fica terminantemente proibido o acesso de associados, dependentes e respectivos convidados, que embora em dia com as suas obrigações pecuniárias, estejam:

- a) cumprindo alguma penalidade imposta por disposição estatutária ou regulamentar,
- b) em estado de embriaguez aparente, doença contagiosa ou qualquer outra forma que altere as suas faculdades mentais.
- c) portando ostensivamente armas de quaisquer espécies.

§ 7º – Tais proibições valem, inclusive, para hospedagem no Hotel de Trânsito, situado no interior do complexo.

§ 8º – O acesso a terceiros, fornecedores, prestadores de serviços eventuais e outros, dar-se-á através de autorização dos administradores do clube, ou outro diretor que se encontrar presente, e será feito exclusivamente pela entrada do portão de serviço.

§ 9º – Visitantes eventuais poderão adentrar e conhecer as dependências do clube, independentemente de convite, desde que acompanhados de um associado titular e ali poderão permanecer pelo prazo máximo de uma (01) hora, passado este prazo, será cobrado o mesmo valor estipulado para os convidados.

§ 10º – É permitido aos associados e dependentes, fazerem-se acompanhar de uma pessoa cuidador de filhos menores ou idoso, na forma da lei. Neste caso, não será cobrado a taxa de entrada.

§ 11º – Todos os sócios, dependentes e acompanhantes de crianças e idosos serão identificados nominalmente com apresentação de documento de identificação e colocação da pulseirinha identificadora.

§ 12º – Nos dias de eventos comemorativos, a Diretoria Executiva definirá os critérios de acesso a convidados, podendo haver limitação, quando alguma medida ou motivo o justificar.

§ 13º - Os associados, dependentes e convidados podem participar de todas as atividades da sede, nos moldes estabelecidos neste regulamento;

DA UTILIZAÇÃO DO CLUBE PARA EVENTO PARTICULAR DO ASSOCIADO

Art. 4º. – Poderá o associado (titular) obter a locação das instalações para festas e eventos para recepções particulares, dos seus dependentes e parentes até 3º grau, mediante requerimento destinado à Diretoria Executiva, obrigando-se pelo prévio pagamento do valor de 20% (vinte por cento) de entrada (Arras), bem como assinatura de termo, responsabilizando-se por danos civis que eventualmente ocorram.

§ 1º – Havendo desistência da locação, em qualquer época, a taxa de reserva não será devolvida.

§ 2º - O associado que desejar realizar qualquer evento no clube, deverá formalizar o pedido por escrito à Diretoria Executiva, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, antecedente à data do evento, especificando dia e horário, qual o tipo de evento e quantidade de convidados,

§ 3º – Não sendo promovida pela UGOPOCI, o pagamento do ECAD, a portaria e segurança do evento será de responsabilidade do LOCATÁRIO.

Art. 5º. – Havendo disponibilidade, as instalações poderão ser locadas a terceiros (não associados), o qual se responsabilizarão pelos danos civis que



eventualmente possam ocorrer, tais como multas por desrespeito às normas ambientais, dano ao patrimônio da entidade e de outras naturezas.

§ 1º - A locação se dará mediante requerimento à Diretoria Executiva da UGOPOCI, com a respectiva assinatura do Termo de Responsabilidade e com pagamento diferenciado para mais, em relação ao associado.

§ 2º - No caso de locação para particular, o valor do sinal de entrada (arras) será de 40% (quarenta por cento), e também não será devolvida, caso haja desistência.

Art. 6º. - Excepcionalmente, as instalações e seus mobiliários poderão ser cedidos para realização de eventos beneficentes, considerando a natureza da atividade e o órgão, com requerimento prévio destinado à diretoria executiva da UGOPOCI;

§ 1º - É vedado o aluguel ou cessão das instalações para eventos comerciais que cobrem venda de ingressos;

§ 2º - É vedada a liberação para eventos que o número de participantes exceda a capacidade do ambiente locado.

§ 3º. - É vedada a cessão das instalações para shows e eventos semelhantes.

§ 4º - A taxa de uso dos jogos de mesa será cobrada a parte, cujo valor será definido através de Portaria da Presidência da entidade.

I - As mesas serão disponibilizadas gratuitamente aos associados, seus pais, filhos e cônjuge, porém seu uso serão cobrados dos demais.

Art. 7º - Independente das responsabilidades estipuladas no artigo 29º, qualquer outra conduta contrária aos ditames deste regulamento, responderão os infratores na forma capitulada pela lei, estatuto social e/ou outros dispositivos complementares.

DA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Art. 8º - É ato discricionário e de responsabilidade da Diretoria Executiva a terceirização dos serviços de bar, restaurante e serviços gerais do clube, cabendo a Diretoria administrativa, em conjunto com o administrador do clube, a execução e fiscalização dos termos dos contratos.

§ 1º - A contratação dos serviços de terceiros deverá obedecer o critério de necessidade.

§ 2º - Portaria regulamentará a entrada de comidas e bebidas no interior do complexo, em dias normais de funcionamento.

www.ugopoci.com.br

Rua 66, nº 138, Ed. Ademir Luiz de Oliveira – Centro – GOIÂNIA/GO - CEP: 74.055.070 - Fone (62) 3225-4215

ugopoci@yahoo.com.br e juridico@ugopoci.com.br

§ 3º - Quando o clube for locado para eventos particulares, o locatário poderá contratar empresa particular para fornecimento de alimentos e bebidas,

§ 4º - Qualquer reclamação do associado ou dependente, com relação aos serviços prestados pela terceirização, deverá ser feita por escrito e encaminhada ao administrador do clube, e na falta deste à Diretoria Executiva, que adotará as medidas cabíveis.

DA RESPONSABILIDADE PELA VIGILÂNCIA DE MENORES NAS ÁREAS DO CLUBE

Art. 9º - Os associados, dependentes e convidados são responsáveis pela vigilância das crianças e adolescentes nas instalações do clube, especialmente nas áreas poliesportivas, parque infantil e piscinas, não assumindo a UGOPOCI qualquer responsabilidade por acidentes de quaisquer naturezas que venham ocorrer.

DOS QUIOSQUES

Art. 10º - Para utilização dos quiosques deverá ser observado o critério de ordem de chegada do associado, porém, caso haja a necessidade, poderá ser futuramente adotado o sistema de reserva.

§ único - Ao se retirar do quiosque, o usuário deverá entregar o ambiente completamente limpo, sob pena de pagamento de multa, a ser normatizada pela Diretoria Executiva.

DO PARQUE AQUÁTICO

Art. 11º - Os frequentadores deverão observar as seguintes normas:

§ 1º - é proibido o uso de objetos de vidro, louças ou metais nas áreas que circundam as piscinas, com o objetivo de evitar possíveis acidentes.

§ 2º - é proibido o uso de boias de grande porte, pranchas e colchões infláveis, nas piscinas, ressalvando o uso de boias pequenas e de braço, bolas de plástico, flutuantes (macarrão), ou outros produtos, a critério da diretoria.

§ 3º - a Diretoria Executiva sempre disponibilizará um guarda-vidas nos dias de funcionamento do clube, exceto quando se tratar de evento locado.

Art. 12º - Os associados, dependentes e seus convidados deverão anteder ainda as seguintes determinações, para a utilização das piscinas:

a) - a utilização das piscinas só será permitida após o uso dos chuveiros e/ou duchas.



- b) – Após a utilização de bronzadores e descolorantes, só será permitido o uso das piscinas depois da passagem pela ducha.
- c) – não será permitido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos na piscina de adultos, sem que estejam com boias apropriadas e devidamente acompanhadas dos pais ou responsáveis legais.
- d) – os pais ou responsáveis, serão responsabilizados por qualquer acidente que ocorra com crianças desacompanhadas na piscina de adulto, não se eximindo também das ocorrências na piscina infantil.
- e) é terminantemente proibido a utilização das piscinas aos portadores de doenças de pele, bem como infectocontagiosa.
- f) os frequentadores somente poderão usar as piscinas com roupas apropriadas.
- g) fica proibido fazer uso de comidas e bebidas na área do parque aquático, a fim de preservar as piscinas e os ambientes sempre limpos.
- h) deverão ser fiscalizados e denunciados à administração do clube, usuários que infrinjam os itens do presente regulamento.
- i) – É proibido brincadeiras nas bordas ou dentro das piscinas que possam pôr em perigo a própria integridade física e das outras pessoas.
- j) – devem ser acatadas as orientações dos “guarda vidas” e/ou de outros funcionários do clube, que estejam desempenhando suas funções para benefício do usuário.
- k) é proibida a utilização das piscinas para finalidades fora das que lhe são peculiares.

§ único – A desobediência a quaisquer das determinações contidas neste artigo, ensejará ao infrator e, em casos específicos, aos associados a ele vinculados, as sanções previstas no artigo 29º, deste Regulamento.

DAS QUADRAS DE AREIA E DO CAMPO SOCIETE:

Art. 13º – As quadras de areia e campo societe poderão ser utilizados pelos frequentadores do clube, exceto quando já estiverem previamente reservado, porém, tais reservas não poderão ser feitas nas datas de uso comum dos associados.

§ 1º – Entende-se por data de uso comum os sábados, domingos e feriados.

www.ugopoci.com.br

Rua 66, nº 138, Ed. Ademir Luiz de Oliveira – Centro – GOIÂNIA/GO - CEP: 74.055.070 - Fone (62) 3225-4215
ugopoci@yahoo.com.br e juridico@ugopoci.com.br



- § 2º - Objetivando a organização dos jogos, haverá uma lista de presença que deverá ser assinada no livro de controles das atividades esportivas, por ordem de chegada, pelos atletas que desejarem jogar.
- § 3º - A equipe que vencer permanecerá em campo e deverão ser substituídos depois da realização de 03 (três) partidas consecutivas, com tempo de dez minutos cada, devendo os nomes retornar para a lista de chegada.
- § 4º - Em caso de empate saem as duas equipes, desde que haja na espera 1 (uma) equipe completa e outra com no mínimo 03 (três) atletas, ficando a critério da equipe incompleta a escolha dos atletas que faltarem.
- § 5º - Em caso de ausência de árbitro, o tempo de jogo será controlado por uma pessoa escolhida de comum acordo entre as partes.
- § 6º - Os atletas envolvidos em discussões que necessitem da intervenção de outros para evitar agressão física e/ou moral, terão que deixar o jogo, e em casos mais graves, deixar as dependências do clube.
- § 7º - Para a utilização de material esportivo da UGOPOCI, qualquer dos associados participantes deverá dirigir-se ao administrador ou seu substituto, identificando-se e solicitando o material que deseja para a prática do esporte.
- § 8º - O funcionário cederá o material esportivo mediante a apresentação da Carteira Social e preenchimento do livro de controle de entrega. A não devolução dos materiais implicará na cobrança do respectivo valor ao associado que deu causa ao extravio ou inutilização do mesmo.
- § 9º - Sem prejuízo da cobrança de multa, estipulada em 10% (dez por cento), a cobrança do valor do material não devolvido será por meio de débito em conta-corrente do associado, pix, boleto bancário, desconto em folha ou outra transação, caso não reponha o material no prazo de até 05 (cinco) dias da comunicação do fato,
- § 10º - Quando não for data reservada para uso comum dos associados, o complexo esportivo poderá ser locado para o associado e/ou terceiros, para uso particular, com o pagamento da taxa estipulada pela Diretoria executiva.
- § 11º - Também não será permitido na área esportiva a utilização de objetos/vasilhames de vidro, cortantes, garrafas ou outros materiais que possam causar danos a integridade física das pessoas.

DO HOTEL DE TRÂNSITO

www.ugopoci.com.br

Rua 66, nº 138, Ed. Ademir Luiz de Oliveira – Centro – GOIÂNIA/GO - CEP: 74.055.070 - Fone (62) 3225-4215

ugopoci@yahoo.com.br e juridico@ugopoci.com.br

Art.14º – O uso do hotel será de exclusividade daqueles associados, residentes no interior do estado, e que estiverem em dias com as suas obrigações perante a UGOPOCI.

Art. 15º – Estando com suas obrigações sociais regulares, o associado terá direito até três (03) hospedagens por mês, para fins exclusivos de tratamento de saúde, salvo em casos excepcionais para início e sequência no tratamento, o período pode ser prolongado, dependendo da necessidade médica comprovada, com valor da diária definido na tabela I, em anexo;

§1º Terá direito a 02 (duas) hospedagens o associado matriculado em cursos na Escola Superior da Polícia Civil (Academia de Polícia Civil). Havendo necessidade de permanência por mais dias, o valor da diária será cobrado conforme tabela I, em anexo;

§2º Havendo vagas, serão permitidas reservas para fins diversos dos previstos acima, ficando o associado obrigado ao pagamento de diária diferenciada conforme tabela I, em anexo.

§3º O valor das diárias para tratamento de saúde será simbólico, as diárias de hospedagem para frequência em curso na ESPC e outras finalidades terão preços diferenciados, em todos os casos, o valor da diária será definido em tabela elaborada pela UGOPOCI, que será anexada ao presente regulamento;
(Vide tabela I, em anexo)

Art. 16º – Em qualquer das três modalidades de hospedagem acima (tratamento de saúde, frequentar cursos na ESPC e para fins diversos), o associado residente no interior do Estado, fora da região metropolitana de Goiânia, terá direito a uma diária por mês com um (01) acompanhante na mesma suíte, às custas da UGOPOCI, ficando as despesas com o número de diárias excedentes por conta daquele.

§ 1º – Considera uma diária por mês aquela que foi usufruída no período de primeiro a trinta e um.

§ 2º - Em casos excepcionais de tratamento de saúde apenas, após análise da Diretoria Executiva, poderá haver gratuidade para as hospedagens que excederem às permitidas.

www.ugopoci.com.br

Rua 66, nº 138, Ed. Ademir Luiz de Oliveira – Centro – GOIÂNIA/GO - CEP: 74.055.070 - Fone (62) 3225-4215
ugopoci@yahoo.com.br e juridico@ugopoci.com.br



Art. 17º – Não serão permitidas hospedagens de pessoas que estejam desacompanhadas ou desautorizadas pelo associado.

§1º É terminantemente proibido ao associado (a) adentrar no Hotel de Trânsito da entidade com pessoas alheias ao círculo familiar;

§2º Em hipótese alguma será admitida hospedagem de associados com profissionais do sexo, acompanhantes, garotos (as) de programas, prostitutas etc...

§3º – em nenhuma hipótese será permitido portar ou fazer uso de bebidas alcoólicas no interior do Hotel e suas adjacências.

Art. 18º – Não disporemos de serviços de alimentação e lavanderia, todavia estará à disposição do associado/hóspede uma cozinha completa, com fogão, *sugar*, geladeira, bebedouro de água, vasilhames (travessas, panelas, frigideiras, talheres, pratos, copos, garrafas térmicas etc), conforme lista no local, devendo o mesmo cuidar para deixar tudo limpo, intacto e nos devidos lugares sob pena de multa, conforme o valor do produto.

Parágrafo único- a lavanderia contém uma máquina de lavar, marca electrolux, capacidade para 10,5 Kg; uma tábua e ferro para passar roupas.

Art. 19º – O Associado poderá usufruir desse convênio uma vez dentro do mês ou mais de uma vez, desde que não ultrapasse a previsão do Art. 15º.

Art. 20º – O associado/hóspede deverá cumprir todas as regras do hotel, inclusive no que se refere ao horário de entrada (check in), e saída (check out), do estabelecimento, qual seja: início da estadia às 12h e término às 12h do dia seguinte, podendo o horário ser discutido de acordo com a ocupação das suítes na data reservada;

§ 1º- O check-in e check-out deverão ser feitos na secretaria do Complexo de Lazer da UGOPOCI, sendo o horário do check in, impreterivelmente até as 21h.

§ 2º- O associado/hóspede será responsável pela entrega da chave e do controle remoto do portão (se tiver) ao porteiro e *no caso de perda dos mesmos*, terá que ressarcir o valor da reposição de outro controle ou confecção de outra chave.

Art. 21º – O associado/hóspede se hospedará em suíte que contém aparelho de ar condicionado, televisão, armário, uma cama box de casal e uma cama box de

www.ugopoci.com.br

Rua 66, nº 138, Ed. Ademir Luiz de Oliveira – Centro – GOIÂNIA/GO - CEP: 74.055.070 - Fone (62) 3225-4215

ugopoci@yahoo.com.br e juridico@ugopoci.com.br



solteiro, criado, três travesseiros e duas colchas; banheiro com lavatório, 2 armários (um com espelho), box, ducha e toalha de rosto;

Art. 22º – As reservas poderão ser feitas por telefone 62- **3225 4215** ou whatsapp **(62- 99602-5127)** da secretaria da sede da UGOPOCI, na Rua 66, nº. 138, Centro, Goiânia/GO, com, pelo menos, três (03) dias de antecedência;

§1º – Será obrigatório ao associado fazer a comunicação da desistência da reserva, em no mínimo 24 horas da data de início da mesma. Caso não o faça, o valor da diária extra cobrado pelo hotel será lançado para desconto junto com a sua mensalidade.

§2º - Excepcionalmente, em caso de acontecimentos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, o valor da diária não será lançada para desconto.

Art. 23º – O associado é diretamente responsável pela conduta de eventuais danos materiais porventura causados por seus atos e de seus acompanhantes, nas dependências do Hotel e áreas de uso comum do clube, assim como por comportamentos inadequados.

§ 1º – Entende-se por inadequado, o comportamento que atente contra o pudor, civilidade, respeito e bons costumes, bem como todos aqueles que afrontem o presente regulamento, sujeitando o associado às penalidades previstas no parágrafo segundo deste artigo, sem prejuízo às regras estabelecidas neste regulamento.

§ 2º – As sanções punitivas ficarão a critério da Diretoria Executiva da UGOPOCI, na forma do que determina o estatuto da entidade, sem prejuízo de outras sanções legais.

COZINHA E LAVANDERIA DO HOTEL:

Art. 24º - No hotel não haverá fornecimento de alimentação e serviços de lavanderia, todavia existe uma cozinha, estilo americana que poderá ser utilizada pelos associados/hóspedes para preparo de alimentos, devendo estes, quando fizerem uso das instalações e vasilhames, cuidar para deixar tudo

www.ugopoci.com.br

Rua 66, nº 138, Ed. Ademir Luiz de Oliveira – Centro – GOIÂNIA/GO - CEP: 74.055.070 - Fone (62) 3225-4215

ugopoci@yahoo.com.br e juridico@ugopoci.com.br



devidamente higienizado e guardado nos seus devidos locais, **lembrando que se todas as suítes estiverem ocupadas, o uso para preparo de alimentos deverá ser suspenso, pois não terá como atender a todos que queiram preparar seus alimentos;**

§ 1º - Por não dispormos de serviços de lavanderia, mas haver espaço próprio com uma máquina de lavar roupas, tanque e varal móvel de chão, os associados poderão lavar roupas e estender no varal móvel que *deverá* ficar na área de serviço e ao recolher as roupas o mesmo *deverá* ser guardado no local estipulado;

§ 2º - É **terminantemente** proibido estender roupas fora do varal móvel e fora da área de serviço, **como por exemplo nos bancos do jardim do hotel;**

3º - O hotel não dispõe de roupas de cama e banho, portanto cada associado *deverá* levar as suas de uso pessoal;

PERTENCES DOS USUÁRIOS:

Art. 25º - Cabe ao associado, ao receber as chaves da suíte, se responsabilizar pela guarda de seus pertences e os de propriedade da UGOPOCI, zelando pelo bem com o uso correto e devido;

§ 1º - O associado não poderá adentrar em outra suíte sem a autorização do associado que ali esteja hospedado;

§ 2º - O associado/hóspede não poderá retirar/manusear nenhum objeto, seja móvel ou acessório da suíte em que esteja hospedado.

www.ugopoci.com.br

Rua 66, nº 138, Ed. Ademir Luiz de Oliveira – Centro – GOIÂNIA/GO - CEP: 74.055.070 - Fone (62) 3225-4215
ugopoci@yahoo.com.br e juridico@ugopoci.com.br

DOS TRAJES NO INTERIOR DO HOTEL:

Art. 26º - O associado/hóspede não poderá transitar pelo hotel e áreas externas com trajes de dormir (pijamas, cuecas, camisolas, babydoll), trajes de banho e similares.

USO RESTRITO DO HOTEL:

Art. 27º - O associado que esteja hospedado no Hotel de Trânsito não terá direito de utilização do Parque Aquático e Área de lazer (esportes), exceto os associados em condições normais de saúde que poderão frequentar tais áreas do Clube da UGOPOCI, mediante autorização da Diretoria Executiva.

DOS ESTACIONAMENTOS:

Art. 28º - Os usuários do hotel deverão deixar seus veículos no estacionamento privativo do Hotel de Trânsito, desde o momento do check-in e nunca na área de entrada do hotel, sob pena de multa, os demais, nos locais estabelecidos pelos funcionários do Clube.

§ 1º - A UGOPOCI não se responsabilizará por objetos deixados no interior dos veículos e nem danos causados a estes;

§ 2º - Os usuários do estacionamento do hotel deverão respeitar as demarcações de vagas e as orientações dos funcionários responsáveis;

§ 3º - É terminantemente proibido aos associados/hóspedes e acompanhantes a prática de aprendizado de direção veicular na área dos estacionamentos e de circulação do clube, estando os infratores sujeitos às penalidades administrativas, tais como suspensão do direito de hospedagem por tempo a ser discutido pela Diretoria Executiva e de acordo com a infração cometida;

www.ugopoci.com.br

Rua 66, nº 138, Ed. Ademir Luiz de Oliveira – Centro – GOIÂNIA/GO - CEP: 74.055.070 - Fone (62) 3225-4215

ugopoci@yahoo.com.br e juridico@ugopoci.com.br

DAS CONDUTAS E PENALIDADES

Art. 29º - O associado/hóspede será responsável por qualquer dano causado por si e por seus acompanhantes e deverá repor ou ressarcir em pecúnia, em conformidade com o § 9º do artigo 13º.

§ 1º - O hóspede do Hotel de Trânsito também será responsável pelo ressarcimento da confecção de nova chave ou controle remoto do portão, caso venha perdê-los;

§ 2º - É dever de todos os frequentadores do clube, tratar todos os colaboradores e demais frequentadores, com urbanidade.

§ 3º - As regras de boa conduta, educação, respeito e espírito esportivo, serão exigidas de todos os frequentadores do clube, sob pena de imediata retirada do(s) infrator(es) das suas instalações, por determinação do Diretor presente.

§ 4º - Caso inflija as regras do parágrafo anterior, caberá pena de suspensão ao(s) infrator(es) pelo período de trinta dias, além da cobrança de multa de 20% do salário-mínimo vigente, diretamente do associado titular.

§ 5º - O associado será responsável pela conduta de seus dependentes e convidados nas dependências do clube e responderá solidariamente por qualquer ato que venha infringir este Regulamento ou o Estatuto Social da UGOPOCI.

§ 6º - O associado que provocar tumulto, tentar agredir fisicamente e/ou moralmente quaisquer pessoas nas instalações dos clubes, terá suspenso os seus direitos sociais por, no máximo 90 (noventa) dias, e em casos mais graves, o seu desligamento definitivo.

§ 7º - Será garantido ao associado, antes da aplicação da pena, o amplo direito de defesa.

www.ugopoci.com.br

Rua 66, nº 138, Ed. Ademir Luiz de Oliveira – Centro – GOIÂNIA/GO - CEP: 74.055.070 - Fone (62) 3225-4215

ugopoci@yahoo.com.br e juridico@ugopoci.com.br



§ 8º - As penas previstas neste Regulamento serão aplicadas pela Diretoria Executiva, cabendo recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Deliberativo da entidade, no prazo de quinze dias, contados da data em que o associado tomar conhecimento oficialmente da resolução punitiva.

§ 9º - A pena de suspensão privará o associado infrator e seus dependentes do gozo de sus direitos sociais, todavia não o isentará de suas obrigações sociais e financeiros.

§ 10º - a exclusão do associado implicara também na exclusão automática de seus dependentes, sendo obrigatória a devolução de todos os cartões de identificação.

DOS REPRESENTANTES DO LOCAL:

Artigo 30º - O Diretor do Clube será nomeado pela Presidência da entidade e será escolhido dentro do quadro de associados, com a anuência da Diretoria Executiva.

§ 1º - O Diretor nomeado deverá prestar expediente na sede do clube social, nos mesmos dias de seu funcionamento.

§ 2º - A diretoria do clube ficará subordinada à Diretoria Administrativa e também à presidência da entidade, sucessivamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 31º - O clube estará aberto excepcionalmente aos sábados, domingos, e feriados, e os horários do seu funcionamento serão definidos através de Portaria da Diretoria Executiva, com exceção para adentrar ao HOTEL DE TRÂNSITO, com horário previsto no artigo 20º, deste regulamento.

Art. 32º - Só será permitido o acesso e a permanência de associados, dependentes e convidados nos horários de funcionamento do clube, com exceção dos hóspedes do Hotel de Trânsito e área esportiva, quando a prática dos esportes ficar agendada para o período noturno.

Art. 33º - Não será permitida a prática de esportes fora das áreas reservadas para os mesmos.

Art. 34º - Não será permitida a utilização das áreas de circulação do clube, para exposição de produtos e/ou qualquer outro tipo de evento, salvo com expressa aprovação da Diretoria Executiva.

www.ugopoci.com.br

Rua 66, nº 138, Ed. Ademir Luiz de Oliveira – Centro – GOIÂNIA/GO - CEP: 74.055.070 - Fone (62) 3225-4215

ugopoci@yahoo.com.br e juridico@ugopoci.com.br

Art. 35° – Não será permitido o uso de som automotivo em todas as dependências do complexo, salvo se expressamente permitido pela administração do clube.

Art. 36° – A Diretoria Executiva poderá interditar qualquer área, sob sua responsabilidade, para manutenção, realização de eventos e outras atividades afins, desde que avise com antecedência mínima de 72 horas, no site da entidade e afixado no quadro de avisos da sede administrativa e também do clube.

Art. 37° – Só será permitida a saída de equipamentos do clube para manutenção, desde que esteja devidamente autorizada.

§ único – No documento de autorização deverá estar especificada a finalidade, o destino, a data de saída, previsão de retorno e o nome do responsável pela condução do equipamento.

Art. 38 – É vedada qualquer tipo de empréstimo de materiais ou equipamentos do clube.

Art. 39° – Não será permitido o uso das áreas ou equipamento do clube, para execução de trabalhos particulares nas suas dependências.

Art. 40° – O associado será responsável solidariamente pelo comportamento e atos de seus dependentes e convidados, em relação à manutenção dos bens locados ou pertencentes ao clube.

Art. 41° – É permitido a Diretoria Executiva estabelecer convênios, contratos ou parcerias com as entidades congêneres.

Art. 42° - Fica a critério da Diretoria Executiva estabelecer convênios com escolinhas, trabalhos voluntários, grupos, campeonatos e demais eventos,

Art. 43° – A Diretoria Executiva esclarecerá qualquer dúvida e/ou omissão do presente Regulamento.

Art. 44° – Conforme as necessidades verificadas, e/ou omissões, este regulamento poderá ser alterado pela Diretoria Executiva.

Art. 45° – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia-Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2.022.

ANEXO I

Entrada associado e dependentes (Cônjuge, ascendentes e descendentes)	Gratuita
Crianças até 09 anos de idade	Gratuita
Entrada dos demais parentes (afins e colaterais)	R\$ 10,00
Entrada convidado dos associados	R\$ 20,00
Locação associado Salão de Esportes (diurno)	R\$300,00
Locação particular Salão de Esportes (diurno)	R\$ 500,00
Locação associado Salão de Esportes (noturno)	R\$ 400,00
Locação particular Salão de Esportes (noturno)	R\$ 700,00
Locação associado Salão de Eventos (diurno)	R\$ 400,00
Locação particular Salão de Eventos (diurno)	R\$ 800,00
Locação associado Salão de Eventos (noturno)	R\$ 500,00
Locação particular Salão de Eventos (noturno)	R\$ 1.000,00
Diária excedente Hotel Trânsito tratamento saúde	R\$ 30,00
Diária excedente Hotel Curso Academia	R\$ 30,00
Diárias para outros fins (Hotel)	R\$ 50,00
Diárias para outros fins (fim de semana - Hotel)	R\$ 100,00

PORTARIA Nº. 001/2023

A Presidente da União Goiana dos Policiais Civis – UGOPOCI, NELMA DAS GRAÇAS ALMEIDA FÉLIX, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve estabelecer critérios para o uso dos quiosques do Clube de Lazer Joaquim Gonçalves Ferreira (Chácara Tio Patinhas), a seguir:

Considerando o que consta do REGULAMENTO DO CLUBE RECREATIVO TIO PATINHAS, em seu **Artigo 10: “Para utilização dos quiosques deverá ser observado o critério de ordem de chegada do associado, porém, caso haja necessidade, poderá ser futuramente adotado o sistema de reserva”**, esta Diretoria, para RESOLVER os problemas causados pela falta de entendimento dos associados em relação à regulamentação acima descrita, optou pelo **CRITÉRIO DE RESERVA dos quiosques e cobrança de uma taxa simbólica para manutenção, a fim de resguardar o direito de todos os associados.**

A reserva deverá ser feita na Secretaria da UGOPOCI, de segunda a sexta, no horário de funcionamento da sede e o associado deverá chegar ao quiosque reservado até as 11 horas da manhã e, caso não chegue até esse horário, a reserva será cancelada e sem devolução da taxa de reserva.

Foram adquiridos e serão disponibilizados 06 (seis) sombreros e 06 (seis) churrasqueiras avulsas para atender à demanda, das quais não será necessário a reserva, será gratuito e com critério de ordem de chegada e anotação do nome do usuário na data para controle interno, devendo o associado assinar termo de responsabilidade de uso dos equipamentos disponibilizados e devolver da forma como recebera, sob pena de multa.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de setembro de 2023.

Nelma das Graças Almeida Félix
Presidente da UGOPOCI

Nelma das Graças Almeida Félix

Presidente

www.ugopoci.com.br

Rua 66 nº 138 Ed Ademir Luiz de Oliveira – Centro – Goiânia CEP: 74.055.070 (62) 32254215

ugopoci@yahoo.com.br

INFORMATIVO CLUBE TIO PATINHAS

A Diretoria Executiva da UGOPOCI informa que considerando o fato de haver reclamações diversas sobre o uso dos quiosques pelos mesmos associados, não tendo espaço para outros usufruírem desse benefício, optou pelo critério de reserva e cobrança de taxa mínima por quiosque.

Considerando o que consta do REGULAMENTO DO CLUBE RECREATIVO TIO PATINHAS, em seu **Artigo 10: "Para utilização dos quiosques deverá ser observado o critério de ordem de chegada do associado, porém, caso haja necessidade, poderá ser futuramente adotado o sistema de reserva"**, esta Diretoria, para resolver os problemas causados pela falta de entendimento de alguns associados em relação à regulamentação acima descrita, optou pelo **CRITÉRIO DE RESERVA dos quiosques e uma taxa simbólica para manutenção dos, conforme consta da Portaria nº. 001/2023, que entrará em vigor no ato de sua publicação.**

Informa, ainda, que a reserva só poderá ser feita pelo associado presente e que o período de espera para o uso do quiosque reservado será até as 11 horas da manhã, caso não chegue até esse horário a reserva será cancelada e repassada a outro associado interessado, sem devolução da taxa da reserva.

Informa, também, que estão disponibilizados mais 06 (seis) sombreiros e 06 (seis) churrasqueiras avulsas para que se diminua a demanda dos quiosques, dos quais não será necessário fazer a reserva e nem pagamento, porém deverá ser anotado junto à secretaria do Clube o nome do associado que fez uso dos equipamentos disponibilizados, devendo devolver tudo limpo, da forma como recebera para o uso, sob pena que ter restringido seu benefício de reserva de quiosque por tempo determinado de acordo com o caso específico e multa.

GOIÂNIA/GO, 25 de setembro de 2023.

DIRETORIA EXECUTIVA UGOPOCI.

Valma das Graças Almeida Félix
Presidente da UGOPOCI